

LEI Nº 961/90
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

AUTORIZA FINANCIAMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E COLETOR
COMPACTADOR DE LIXO

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Estado de Minas Gerais (BENGE S/A) – através do FINAME, limite de 141.612.09 BTN'S FISCAIS para aquisição de um caminhão e um coletor compactador de lixo.

Parágrafo único – O financiamento de que trata o “CAPUT” deste art. não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, com prazo total, incluindo-se neste período o prazo de carência, improrrogável.

Art. 2º - O financiamento refere-se a 80% (oitenta por cento) do valor do equipamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de fevereiro de 1990.

LEONARDO DINIZ DIAS